



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL**

Presidência

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Conforme o Regulamento IBRAM/PRESI (95165631) da audiência pública, realizada dia 11 de outubro de 2022, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão poderá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública.

Cumprе destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização.

Foram encaminhados dois formulários contendo questionamentos de cidadãos: Formulário (98442820) e Formulário (98443207).

Foi encaminhado o Ofício Nº 1013/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM à TERRACAP para que apresentasse as considerações a estes questionamentos.

Senhor Diretor Técnico,

Conforme o Regulamento IBRAM/PRESI (95165631) da audiência pública, realizada dia 11 de outubro de 2022, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão poderá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública.

Cumprе destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização.

Foram encaminhados dois formulários contendo questionamentos de cidadãos: Formulário (98442820) e Formulário (98443207).

Assim, encaminhamos estes formulários e **aguardamos o envio de resposta até o dia 03 de novembro de 2022, impreterivelmente.**

As respostas serão anexadas e incluídas na **Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública.**

Atenciosamente,

ALISSON SANTOS NEVES

Superintendente de Licenciamento Ambiental

Por meio do documento Formulário Resposta ao Questionamento SEI 98442820 (98582430) a TERRACAP anexou resposta ao Formulário (98442820)

2. DADOS GERAIS DA CONTRIBUIÇÃO	
Indique o tema do estudo ambiental a que se refere à Contribuição	Possível lixo no subsolo
Escreva aqui sua Contribuição:	
<p>Caríssimo senhor(a) responsável pelo estudo,</p> <p>A área em questão já foi utilizada, mesmo que de forma ilegal, como depósito de lixo (entulho)? A minha pergunta é: Existe contaminação do lixo na área? Se houver lixo no subsolo, isso pode colocar em risco as pessoas e obras na região?</p> <p>Obrigado, Gabrielle Silva Gomes</p>	

Segue a resposta apresentada:

Resposta:

De fato existem na área algumas regiões que foram utilizadas para o depósito ilegal de lixo (entulho). Este entulho depositado na região trata-se principalmente de resíduos da construção civil, podas de árvores e jardins e em menor parte de resíduos domésticos sem potencial significativo de contaminação do solo ou do subsolo.

Não existe risco para as pessoas e tampouco para as obras na região, tendo em vista que não existe lixo contaminado, tais como hospitalar, depositado na região. Basicamente o entulho existente é proveniente da construção civil, de podas e limpeza de áreas verdes e em menor escala lixo doméstico.

O lixo hoje existente na região pode ser facilmente removido sem causar qualquer tipo de problema de contaminação para a região.

Portanto, não existe no momento risco de contaminação de lixo na área e nem foi identificado lixo no subsolo.



Por meio do documento Despacho TERRACAP/DITEC/GEPRO/NUARQ (98861167) a TERRACAP anexou resposta ao Formulário (98443207)

1. DADOS DO PARTICIPANTE	
Nome do Responsável pela Contribuição:	MARIA HELENA DE CARVALHO MORAES / CPF [REDACTED]
Telefone:	[REDACTED]
Entidade/ Associação (opcional):	
Cargo (opcional):	

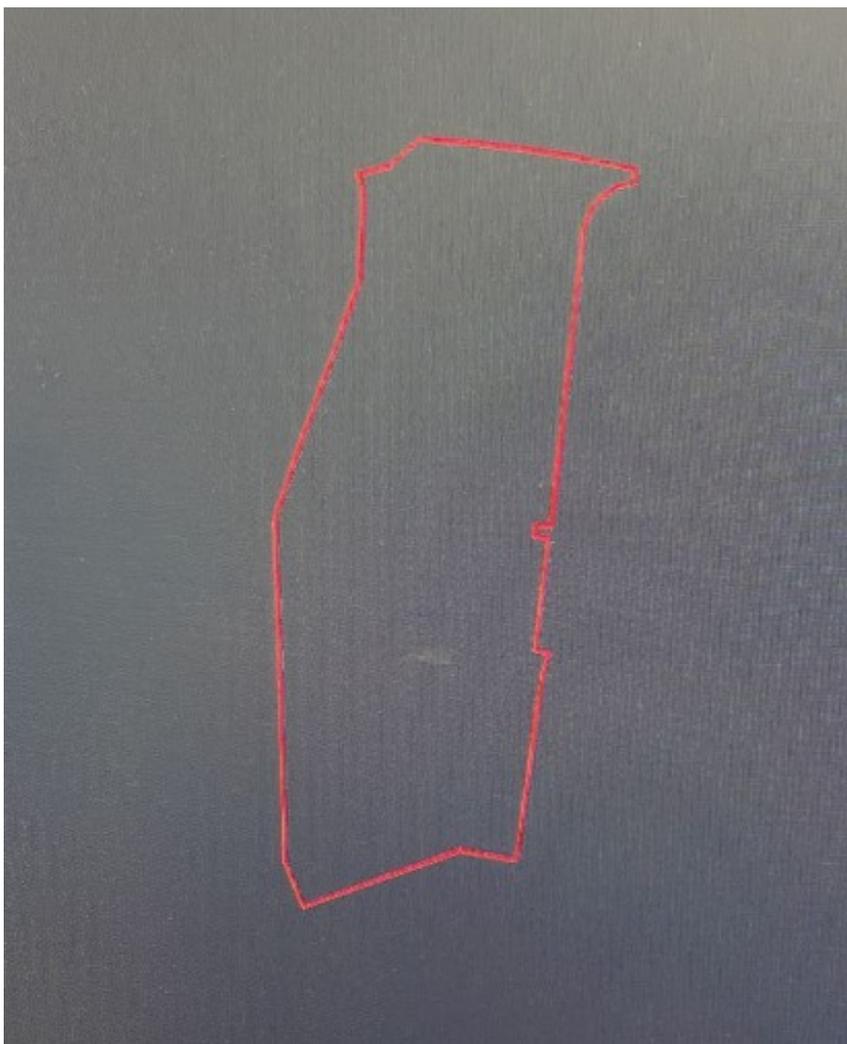
2. DADOS GERAIS DA CONTRIBUIÇÃO	
Indique o tema do estudo ambiental a que se refere a Contribuição	DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA
<p>Escreva aqui sua Contribuição:</p> <p>TOMANDO POR BASE DO ART. 3º, VI DA LEI Nº 5.361/72 E A OBRIGAÇÃO DO ART. 10-A DA LEI Nº 2.874/56, VENHO PELA PRESENTE CONTRIBUIÇÃO, QUESTIONAR COMO SE DEU O PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA INDICADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL, JÁ QUE PARA CONCESSÃO DA LICENÇA PRÉVIA E REALIZAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL É NECESSÁRIA A REGULARIDADE DOCUMENTAL DA ÁREA.</p> <p>CONFORME CADEIA DOMINIAL EM MEU NOME E PODER, INCLUINDO CERTIDÃO PAROQUIAL, A ÁREA É PARTICULAR E NÃO FOI REALIZADO PELA NOVACAP E/OU TERRACAP, QUALQUER PROCEDIMENTO DE COMPRA/DESAPROPRIAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA.</p> <p>PORTANTO, SOLICITO QUE SEJA INCLUIDO NA ATA OS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A PROPRIEDADE DA ÁREA AO SOLICITANTE DA LICENÇA PRÉVIA.</p>	
Favor marque aqui se anexou arquivo	

Segue a resposta apresentada:

Informamos que o questionamento da Sra. Maria Helena de Carvalho Moraes, constante no Formulário SEI 98443207, diz respeito ao processo de desapropriação da área e regularidade documental. Segundo a interessada, a cadeia dominial está em seu nome e poder, incluindo certidão paroquial, portanto solicita que sejam incluídos os documentos que comprovam a propriedade da área.

De acordo com o Memorial Descritivo do projeto, a área é configurada por 11 matrículas registradas no Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, pelos números 42.906, 42.907, 42.908, 42.909, 42.910, 42.911, 42.912, 42.913, 42.914, 42.915, 42.918 e mais áreas públicas.

Anexamos aos autos a poligonal do projeto (98829380).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PAIM TERRA - Matr.0184072-X, Chefe da Assessoria Técnica de Licenciamento**, em 08/11/2022, às 07:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **99432043** código CRC= **1308A853**.

